



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 006/2025
JUSTIFICATIVA À CÂMARA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, por meio dos Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação e deliberação o seguinte Projeto de Resolução.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN, a Procuradoria da Mulher, órgão permanente e autônomo com atribuições voltadas à defesa dos direitos das mulheres, à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres e meninas.

Destaca-se, ainda, que A Procuradoria da Mulher da Câmara de Serrinha/RN terá a missão de zelar pelos direitos das vereadoras e servidoras desta Casa, fomentar a participação política das mulheres, receber e encaminhar denúncias de violação de direitos, além de promover estudos, campanhas educativas e articulações com o Poder Executivo, organismos da sociedade civil e demais instituições públicas e privadas.

Por todo o exposto, a criação da Procuradoria da Mulher constitui uma medida de justiça social, responsabilidade institucional e respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação.

Portanto, solicito aos nobres pares a aprovação desta Resolução, entendendo que a mesma representa uma medida necessária e justificada.

Esta é a justificativa, com a qual pretendo angariar o apoio da unanimidade dos pares desta Casa.

Serrinha/RN, 06 de Agosto de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495	Assinado de forma digital por VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495 Dados: 2025.08.07 08:28:59 -03'00'
VIVIANE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO PRESIDENTE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o art. 101 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que, por iniciativa da Câmara Municipal e devidamente aprovada pelo Plenário, ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que poderá contar com o suporte técnico da estrutura funcional da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Art. 2º – A Procuradoria da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, empoderamento e representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres e meninas.

Art. 3º – A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/RN após a eleição por parte da bancada feminina, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º. A procuradora adjunta substituirá a procuradora da mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º. Os mandatos de Procuradora da Mulher acompanharão os mandatos de eleição da mesa diretora.

§ 3º. O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

§ 4º. Na ausência da Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 4º – Compete a Procuradoria da Mulher:
I – Zelar pelos direitos da mulher.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

II – Zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal do Serrinha/RN.

III – Incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração desta casa legislativa.

IV – Garantir às servidoras mulheres desta casa legislativa a proteção de seus direitos, igualdade perante os gêneros diferentes, e representatividade durante as discussões de normas e regimentos que interfiram nos trabalhos da Câmara Municipal.

V – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de qualquer tipo de violência e discriminação de violência contra a mulher;

VI – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a concepção de programas que visem a promoção da igualdade de gênero, bem como a implantação de campanhas educativas;

VII – Promover dentro da casa legislativa a cultura de boas práticas através da conscientização de todos sobre comportamento e respeito a parlamentares e servidoras mulheres da Câmara Municipal de Serrinha/RN;

VIII – Promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra as mulheres, servindo não apenas para a publicização dos dados, mas também para o subsídio de informações as comissões da casa;

IX – Organizar e publicizar todas as Leis e Projetos de Lei do Município de Serrinha que tratam sobre políticas para as mulheres, de forma a permitir as mulheres do município o conhecimento sobre os seus direitos, esclarecendo a todas a forma de bem exercê-los;

X – Acompanhar os debates promovidos pelo conselho municipal de direitos da mulher;

XI – Promover a integração de todas as parlamentares e vereadoras do estado;

XII – Promover e incentivar a participação das mulheres na política;

XIII – Acompanhar convênios do Poder Executivo Municipal, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social voltados para a mulher;

XIV – Propor, apoiar e incentivar políticas, programas e capacitações voltadas para o empreendedorismo feminino e a autonomia financeira das mulheres.

XV – Cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

XVI – Propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de Serrinha/RN;

Art. 5º – Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

Art. 6º – A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, ficando autorizado os créditos suplementares que se fizerem necessários.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Serrinha/RN, 06 de Agosto de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495	Assinado de forma digital por VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495 Dados: 2025.08.07 08:29:18 -03'00'
VIVIANE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO PRESIDENTE	